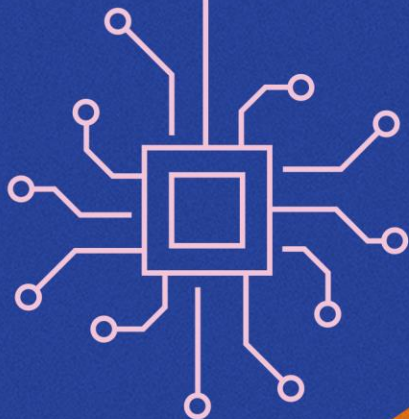


>Inovar é humano<



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.//



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.

www.plataformainovacao.com.br

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PÚBLICO ALVO	5
3. COMO PARTICIPAR	5
4. ORÇAMENTO	5
5. CRONOGRAMA	6
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS	6
7. CONTRAPARTIDAS	9
8. ITENS FINANCIÁVEIS	10
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	12
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	12
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	12
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS	14
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	15
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS.....	18
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	18
16. CASOS OMISSOS	19
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	21
ALIANÇA AGROINDUSTRIAL – (SENAI e EMBRAPA)	24
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).....	28
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).....	31
CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e TACR)	35
CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e VINNOVA)	39

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2021)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança, saúde e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para as indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a redução dos afastamentos do trabalho e a adoção do estilo de vida saudável pelo trabalhador;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a eficácia das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 27 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 60 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa

aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>

- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. **Habitats de Inovação (SENAI);**
- II. **Aliança Agroindustrial (SENAI)**
- III. **Aliança Industrial (SENAI);**
- IV. **Empreendedorismo Industrial (SENAI);**
- V. **Chamadas Internacionais VINNOVA – Suécia (SENAI);**
- VI. **Chamadas Internacionais TACR – República Checa (SENAI);**

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regimento geral desta Plataforma.

Além do SENAI e Sesi, durante a vigência da Plataforma, outros parceiros poderão aderir como fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma e serão nomeados como Parceiros Fomentadores da Plataforma, os quais não se confundem com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do Sesi visando atender às necessidades das empresas nacionais.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do Sesi.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 5 (cinco) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 5 (cinco) anos de existência.

No caso das empresas startups, esta Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica.

Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o Sesi – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:
 - **R\$ 1,6 milhões**, na categoria Aliança Agroindustrial;
 - **R\$ 4,5 milhões** na categoria da Aliança Industrial,
 - **R\$ 4,1 milhões**, na categoria Empreendedorismo Industrial.
 - **R\$ 4 milhões** destinados exclusivamente às Chamadas em parceria com entidades internacionais;

Além do orçamento de SENAI-DN e Sesi-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou Sesi executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e Sesi-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou Sesi, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e Sesi-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e Sesi-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
 - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou Sesi-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual sob suas ideias cadastradas. Cadastrar a proposta, articula com o DR e com a UO que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN E Sesi-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;

- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do Sesi-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e Sesi-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas, ;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e Sesi vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN e Sesi-DN e disponibilizado no menu ajuda do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de

SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;

- Em projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o Sesi-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E Sesi-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e Sesi-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou Sesi;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas do projeto aprovado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR E Sesi-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos no âmbito

desta Plataforma Inovação para Indústria, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;

- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- A EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou Sesi-DN no que se refere aos resultados e participação na Plataforma, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, Sesi-DN e Sesi-DR respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo que a Contrapartida obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

- **Contrapartida financeira** - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.
- **Contrapartida econômica** - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% , do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). Em relação ao Sesi-DN, as limitações serão descritas em suas categorias respectivas. <i>Obs.: Essa regra não se aplica as categorias vinculadas ao Rota 2030, seguindo as limitações já apresentadas nessas categorias.</i>	DN/DR/EP/OP /UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo <u>Termo de Ajuste Administrativo</u> (transferência bancária, Aviso de Lançamento)
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos Sesi, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	DN*/DR/UE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades Sesi e SENAI.	EP/OP	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens das UOs do SENAI/Sesi: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e Sesi-DN	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas em Chamadas específicas para o SENAI. Para projetos Sesi, limitado em até 30% do recurso DN.	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais

Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto , porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP /UE	Instrumento Jurídico de Bolsa
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN).	DN	Declaração (modelo SGF)

Obs 1.: As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseadas em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicados no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI, quando permitido na categoria - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN e Sesi-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN E Sesi-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN E Sesi-DN.

4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação.

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN e SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN e SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR E SESI-DR comunicar ao SENAI-DN E SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido na descrição contida no projeto aprovado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do termo de cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada no menu ajuda do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e Sesi-SN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do Departamento Nacional serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais Sesi e SENAI vigente.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e Sesi-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais Sesi e SENAI vigente.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e Sesi.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do DR apresentar a comprovação ao DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas pela EP e OP, deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse do recurso por parte do SENAI-DN e SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

Responsabilidades do SENAI-DN E SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI/SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI/SESI;

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DR e ao DN, quando solicitado;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN E SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto/Gestor de Carteira e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN

13.5 - Penalidades

Situações em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento dos pontos listados acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN E SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução de repasse;
2. Cancelamento do projeto.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de Duração especificado no regramento da Categoria em questão.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN E SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta da empresa comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 15 - Encerramento dos projetos.

Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.
- Quando for determinado pelo SENAI-DN e SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SENAI-DN E SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma Inovação, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN E SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SESI DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam.

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes determinado pelo Sesi-DN ou SENAI-DN.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e Sesi-DN reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E Sesi-DN.

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Inovação do SENAI-DN e Sesi-DN.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação da Indústria, realizado pelo SENAI, Sesi e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a esse regulamento geral e que serão divulgados no site www.Plataformadeinovacao.com.br.

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regimentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a ele a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regimento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **11.08.2020**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
- (2) Submissão de propostas (Indústrias Candidatas);
- (3) Avaliação e seleção das propostas (SENAI-DR - Instituto SENAI);
- (4) Celebração de Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII.1. DAS CHAMADAS REGIONAIS

1.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

1.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação da aderência aos termos desta Categoria (equipeinovacao@senaicni.com.br).

1.3 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará a sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

1.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários.

1.5 Ao participarem da chamada as empresas participantes declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

1.6 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.2. SUBMISSÃO

A submissão de propostas pela Indústria Candidata deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

VII.4. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGROINDUSTRIAL – (SENAI e EMBRAPA)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Agroindustrial por meio de uma parceria no qual três ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria:

- O SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria;
- A EMBRAPA irá disponibilizar até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Agroindustrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais e/ou Agroindustriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 1 (considerando a Empresa Proponente) com CNAE Industrial;
- Instituto SENAI de Inovação (ISI) Co-Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Unidade EMBRAPA (UD) Co-Coordenadora do Projeto, podendo ser executor;
- Fundações de Apoio à Pesquisa gestoras de recursos junto a Unidades EMBRAPA.

Partes opcionais:

- Outros ISIs (Institutos SENAI de Inovação) e ISTs (Institutos SENAI de Tecnologia);
- Outras UD's;
- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Demais Empresas Parceiras;
- Cooperativas e Agricultores;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **20.04.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

- SENAI Departamento Nacional: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- EMBRAPA: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Contrapartida das Empresas e Parceiros da Aliança, não incluindo SENAI e EMBRAPA:

- Será considerada a contrapartida total das empresas e parceiros participantes, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada empresa ou parceiro participante;
- A contrapartida total das empresas e/ou dos parceiros participantes (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional e EMBRAPA);
- A contrapartida financeira das empresas e/ou dos parceiros participantes deverá ser igual ou superior a 50% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional e EMBRAPA);
- Não haverá, em nenhuma hipótese, repasse de recursos diretos entre SENAI e EMBRAPA.

Obs.: A contrapartida financeira da Empresa Proponente e Outros Parceiros deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI de Inovação Co-coordenador e Unidade EMBRAPA Co-coordenadora, via depósito bancário, em contas específicas do Instituto e da Unidade, com base em cronograma financeiro proposto no projeto. No caso da EMBRAPA, a conta apontada será referente à Fundação de Apoio que gere seus recursos externos.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

Obs.: Visando aumentar a heterogeneidade de parceiros acessando recursos da categoria, a diversidade de linhas de pesquisa endereçadas e das soluções geradas a partir de Alianças Agroindustriais, limita-se o número máximo de projetos aprovados (contratados) a partir desta modalidade em 2 projetos por ISI ou por UD, respectivamente os 2 primeiros projetos apreciados positivamente pelo comitê de avaliação conjunto de SENAI e EMBRAPA e contratados pelo ISI ou pela UD junto às empresas proponentes.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Proponente, articula com pelo menos um ISI e uma UD para iniciar a composição de aliança e projeto;

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Proponente, Unidade EMBRAPA Co-coordenadora e Instituto SENAI de Inovação Co-coordenador elaboram a proposta de Aliança Agroindustrial (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Agroindustrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de inovação www.plataformainovacao.com.br;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- Obs.:** No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Cooperativas e Agricultores, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo);
- Expectativa de impacto da aliança na cadeia produtiva (obrigatório).

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR confirma ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verificam ainda se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação junto ao Parceiro, conforme item 2.4; (b) caso não estejam, apontam os problemas e retornam para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Agroindustrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança Agroindustrial segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regimento;
- Obs.:** As áreas temáticas dos ISIs e das UD's co-coordenadores e demais ISIs, ISTs e UD's partícipes deverão estar congruentes com a temática e os resultados esperados do projeto proposto;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Cooperativas e Agricultores, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

2.4 Avaliação final em consenso com o parceiro EMBRAPA

Após avaliação interna do SENAI-DN de cada Proposta de Projeto recebida na plataforma, será realizado junto ao parceiro uma avaliação com o objetivo de validar a aprovação.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

OBS.: O item 11 do regulamento aplica-se formalmente para os ISIs e ISTs que farão uso direto dos recursos financeiros da Plataforma Inovação para a Indústria. No que se refere ao processo de formalização do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro dos membros da aliança junto à EMBRAPA, este deverá seguir o rito de aprovação interna dos Projetos Tipo III incluindo, no processo, os documentos relacionados no “check list de instrução processual” (Doc SEI 4226243) citado no Memorando 17/2020 - SIN/CHEFIA (Proc. SEI 21148.006626/2020-87).

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **08.04.2020**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (oitocentos mil reais);

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 50% da Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Aliança;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- o Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de [inovação www.plataformainovacao.com.br](http://www.plataformainovacao.com.br).

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 4.100.000,00 (Dois Milhões e cem mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **15.04.2021**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida do Edital (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo **Edital** será de até R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil

reais) por **Chamada Temática**;

- O valor aportado pelo **Edital** deverá ser de até R\$ 400.000,00 por **projeto**;
- O valor aportado pelo Edital será dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional (30%) e financeiro pelo Departamento Nacional (70%).

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por **projeto**;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Edital	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (soma de todas contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação):

- Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de pelo menos 2 EP por projeto;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Formulário de Inscrição;
- Carta de Intenção, na forma do item 2.1 anterior;

- o Regulamento da Chamada Temática na forma do item 2.1 anterior;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

VIII.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma de submissão de projetos www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática respectiva.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII.5 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e TACR)

I. OBJETIVO

O objetivo desta chamada é que sejam estabelecidas alianças de projetos e desenvolvidas redes colaborativas com parceiros tchecos relevantes. As alianças deverão orientar-se pelas necessidades de pesquisa e inovação das empresas industriais dos respectivos países.

A parte brasileira da aliança deverá ser composta por, no mínimo, uma empresa industrial brasileira e um Instituto SENAI de Inovação.

Temáticas Preferenciais

Prioriza-se a constituição de alianças de projetos em torno de uma das temáticas seguintes:

- Energia a partir de Hidrogênio;
- Mobilidade e Logística;
- Reciclagem e Gestão de Resíduos;
- Inteligência Artificial.

Porém, propostas de alianças de projeto de outras áreas temáticas poderão ser aceitas.

As propostas de Projetos deverão ser constituídas para resolver um desafio listado acima e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em Technology Readiness Level – TRL de 3 a 7, com base na norma ISO 16290:2013.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

A utilização dos recursos do SENAI nesta categoria estará condicionada à prévia celebração de instrumento jurídico específico com TACR, no âmbito do Memorando de Entendimentos, celebrado em 2019.

Não haverá repasse de recursos entre as propostas do lado do brasileiro ao parceiro Internacional e vice-versa, ou ainda, repasse financeiro direto do SENAI para as empresas proponentes, na forma do item 4 do regramento geral da Plataforma.

III. PÚBLICO ALVO

O projeto deverá ser composto por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industrial Participante (Proponente), podendo ser Startups, Pequenas, médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto.

Partes opcionais:

- Empresa Industrial (Participante) – Startups, Pequenas, Médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia (Participante)
- Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

Inscrições: As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **13.05.2021** e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

O Encerramento das inscrições será no dia **14.07.2021**.

Avaliação: A avaliação e aprovação dos projetos submetidos estarão condicionadas as regras apresentadas no item **VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**.

Resultado: será divulgado no site ww.platafomainovacao.com.br junto ao parceiro Internacional **29.11.2021**.

VI. VALORES DO PROJETO

Cada Projeto poderá englobar os devidos montantes:

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aporte máximo por projeto de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou seja, até no máximo 44,4% do montante dos recursos do projeto;

Contrapartida financeira e econômica do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação):

- A contrapartida total (econômica + financeira) deverá ser de no mínimo 22,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;
- A contrapartida financeira do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação) deverá ser de ao menos 5,5% do montante dos recursos do projeto.

Contrapartida Financeira da Empresa Proponente:

- A contrapartida financeira deverá ser de 33,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Proponente/Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis) do regramento geral da Plataforma.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Proposta de Projeto na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Projeto (seguindo os requisitos do item III desta categoria);

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br, preferencialmente em inglês, contendo umas das temáticas preferenciais listadas no item I desta categoria.
- Confirmação Parceiro Internacional: Documento (e-mail, ofício, carta) contendo a comprovação da empresa tcheca quanto ao envolvimento na cooperação e da submissão do projeto irmão na parte internacional;
- Carta de Intenção: Para cada Empresa Industrial: que compõem o Projeto, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação junto ao Parceiro, conforme item 2.4; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto);
- o Confirmação Parceiro Internacional;
- o Composição do Projeto segue os critérios do item III desta categoria;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

2.4 Avaliação final em consenso com Parceiro Tcheco

Após avaliação interna do SENAI-DN de cada Proposta de Projeto recebida na plataforma, será realizado junto ao parceiro tcheco uma avaliação com o objetivo de comparar as propostas que foram aprovadas de cada lado da cooperação bilateral.

Assim, busca-se um consenso entre ambos lados para avaliação final. Os resultados advindos deste consenso devem ser anunciados oficialmente nos sites de ambos os parceiros na data estabelecida no item **V. CRONOGRAMA**.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Os projetos aprovados poderão iniciar suas atividades oficialmente a partir de janeiro de 2022, seguindo o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADAS INTERNACIONAIS – (SENAI e VINNOVA)

I. OBJETIVO

O objetivo desta chamada é que sejam estabelecidos alianças e desenvolvidas redes com parceiros suecos relevantes. As alianças deverão orientar-se pelas necessidades de pesquisa e inovação das empresas industriais dos respectivos países.

A parte brasileira da aliança deverá ser composta por, no mínimo, uma empresa industrial brasileira e um Instituto SENAI de Inovação.

Temáticas Preferenciais

Priorizam-se as seguintes temáticas derivadas dos 4 subgrupos de cooperação Brasil-Suécia:

- **Saúde:** Telemedicina, Saúde Digital ou a Distância, Prevenção da Obesidade Pediátrica e Gerenciamento de Dados em Saúde, Inteligência Artificial em Saúde;
- **Mineração:** Minerais Inteligentes e Economia Circular;
- **Bioeconomia:** Manejo Florestal Sustentável e Tecnologias de Biorrefinaria.
- **Cidades Inteligentes:** Sistemas de Mobilidade Inteligentes e Livre de Combustíveis Fósseis e Água da cidade na economia circular para produção de combustíveis renováveis e água doce.

As propostas de Projetos deverão ser constituídas para resolver um desafio listado acima e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em Technology Readiness Level – TRL de 3 a 6, com base na norma ISO 16290:2013.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

A utilização dos recursos do SENAI nesta categoria estará condicionada à prévia celebração de instrumento jurídico específico com a VINNOVA.

Não haverá repasse de recursos entre as propostas do lado do brasileiro ao parceiro Internacional e vice-versa.

Não haverá repasse de recursos entre as propostas do lado do brasileiro ao parceiro Internacional e vice-versa, ou ainda, repasse financeiro direto do SENAI para as empresas proponentes, na forma do item 4 do regimento geral da Plataforma.

III. PÚBLICO ALVO

O projeto deverá ser composto por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industrial Participante (Proponente), podendo ser Startups, Pequenas, médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto.

Partes opcionais:

- Empresa Industrial (Participante) – Startups, Pequenas, Médias ou Grandes Empresas;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia (Participante)
- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 24 até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

Inscrições: As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **15.04.2021** e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

O Encerramento das inscrições será no dia **13.11.2021**.

Avaliação: A avaliação e aprovação dos projetos submetidos estarão condicionadas as regras apresentadas no item **VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO**.

Resultado: será divulgado no site ww.platafomainovacao.com.br junto ao parceiro Internacional **30.11.2021**.

VI. VALORES DO PROJETO

Cada Projeto poderá englobar os devidos montantes:

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aporte máximo por projeto de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou seja, até no máximo 44,4% do montante dos recursos do projeto;

Contrapartida financeira e econômica do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação):

- A contrapartida total (econômica + financeira) deverá ser de no mínimo 22,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;
- A contrapartida financeira do Departamento Regional (Instituto SENAI de Inovação) deverá ser de ao menos 5,5% do montante dos recursos do projeto.

Contrapartida Financeira da Empresa Proponente:

- A contrapartida financeira deverá ser de 33,3% ou superior, referente ao montante dos recursos do projeto;

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Proponente/Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis) do regramento geral da Plataforma.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Proposta de Projeto na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Projeto (seguindo os requisitos do item III desta categoria);

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- o Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br, preferencialmente em inglês, contendo umas das temáticas preferenciais listadas no item I desta categoria.
- o Confirmação Parceiro Internacional: Documento (e-mail, ofício, carta) contendo a comprovação da empresa sueca quanto ao envolvimento na cooperação e da submissão do projeto irmão na parte internacional;
- o Carta de Intenção: Para cada Empresa Industrial: que compõem o Projeto, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação junto ao Parceiro, conforme item 2.4; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto);
- Confirmação Parceiro Internacional;
- Composição do Projeto segue os critérios do item III desta categoria;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

2.4 Avaliação final em consenso com Parceiro Sueco

Após avaliação interna do SENAI-DN de cada Proposta de Projeto recebida na plataforma, será realizado junto ao parceiro sueco uma avaliação com o objetivo de comparar as propostas que foram aprovadas de cada lado da cooperação bilateral.

Assim, busca-se um consenso entre ambos lados para avaliação final. Os resultados advindos deste consenso devem ser anunciados oficialmente nos sites de ambos os parceiros na data estabelecida no item **V. CRONOGRAMA**.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Os projetos aprovados poderão iniciar suas atividades oficialmente a partir de dezembro de 2021, seguindo o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado no menu Ajuda do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.